CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 220/2016

AUTOR: Vereador Claudio Tinoco

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a limpeza do canal, localizada na Rua Nova das Flores, no bairro de Pernanbués, a fim que sejam reduzidas as enchentes causadas pelo acúmulo de lixo no canal da referida localidade."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Claudio Tinoco sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a limpeza do canal, localizada na Rua Nova das Flores, no bairro de Pernanbués, a fim que sejam reduzidas as enchentes causadas pelo acúmulo de lixo no canal da referida localidade.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 209, a sugestão de realização de obra e/ serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 220/2016.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suica

Heber Santana — Everaldo Augusto

Geraldo Júnior — Waldir Pires